



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Maria Emília Rabelo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, em Morada Nova, renova o reconhecimento do ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2009.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242219-4	PARECER: 0790/2005	APROVADO: 21.11.2005

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre, Pedagoga, registro nº 11.904, diretora do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida Manoel Castro, 619, Centro, CEP: 62.940-000, Morada Nova, credenciada pelo Parecer nº 0633/2002, deste Conselho, mediante processo nº 05242219-4, solicita o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Rosa de Lima Canuto Nepomucena, legalmente habilitada, com registro nº 4714/1996, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 73% de professores habilitados e de 27% autorizados.

Pelas fotografias presentes ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

Os Projetos Pedagógicos têm como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

O regimento escolar apresenta em sua estrutura: Identificação da Escola e Finalidades, Organização-Administrativo-Pedagógica, Regime Escolar Didático e das Normas de Convivência, estando de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Nº 9.394/1996, e com a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0790/2005

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

A biblioteca conta com um expressivo acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, em Morada Nova, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação deste curso na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC